

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria n. 1154/2021 - UEG, de 4 de novembro de 2021, doc. SEI nº 000024974132;

CONSIDERANDO a requisição de despesa da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás - UEG, visando a contratação de show musical do cantor Renato Teixeira, para o Festival de Cultura 2021, conforme consta no doc. SEI nº 000024040733;

CONSIDERANDO a justificativa de que a contratação do artista nacional Renato Teixeira dar-se-á pela relevância do mesmo no cenário cultural brasileiro, bem como a sua identificação com a cultura caipira/sertaneja, tão difundida e valorizada pelo público-alvo, doc. SEI nº 000024046817, bem como, o Termo de Referência, que justifica a contratação pela realização do Festival de Cultura (edição 2021) da Universidade Estadual de Goiás, um evento idealizado para a exposição e difusão dos talentos que residem no ambiente universitário e nas comunidades onde a universidade está inserida. Por meio dele, pretende-se abrir o espaço da universidade para as expressões culturais locais, difundidos no campo da música, literatura, audiovisual, dança, teatro, fotografia, colocando-os em contato com a comunidade em geral. A contratação de artistas nacionais e/ou regionais incrementa a programação do Festival supracitado, bem como atrai o interesse de toda a comunidade, favorecendo a repercussão positiva do evento e seus anseios, conforme doc. SEI nº 000024043978;

CONSIDERANDO que o Festival de Cultura 2021 da Universidade Estadual de Goiás, acontecerá entre os dias 07 a 09 de dezembro e será realizado no formato virtual com transmissão pelo canal oficial da UEG TV no Youtube em obediência as restrições impostas pelas autoridades sanitárias brasileiras frente a pandemia em curso;

CONSIDERANDO que a proposta de apresentação, possui local e data do evento, valor e dados bancários, duração da apresentação e validade da proposta, CNPJ e endereço da empresa, bem como assinatura do responsável, conforme se vê no doc. SEI nº 000024786498;

CONSIDERANDO que foram apresentadas comprovações de que os valores solicitados são inferiores aos praticados no mercado, conforme notas fiscais, doc. SEI nº 000024091336;

CONSIDERANDO o que se refere à **consagração** do Artista, requisito essencial à contratação, verifica-se nos autos, que o mesmo é reconhecido pela mídia e pelo público, conforme se vê no doc. SEI nº 000024204500;

CONSIDERANDO o Contrato de Exclusividade, informando que a ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.152.564/0001-29 é responsável para fins de representação do Artista Renato Teixeira, podendo a representante apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico, conforme Doc. SEI nº 000024048363 (arquivo RTx e Lua de Agosto);

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, assim como a habilitação jurídica da empresa **ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.152.564/0001-29**, como determina o art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme se vê nos docs. SEI nº 000024048363, 000024297667, 000024297736, 000024408007, 000024096182, 000024756733, 000024756771, 000024757265, 000024408128, 000024407960, 000024974220;

CONSIDERANDO que a empresa **ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.152.564/0001-29** não consta da relação de empresas suspensas, inadimplentes, inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (Doc. SEI nº 000024974191, 000024348214, 000024758109, 000024758236, 000024758297, 000024758334);

CONSIDERANDO a Programação de Desembolso Financeiro - Dotação Orçamentária 2021.31.62.12.364.1038.2133.03 – 3.3.90.39.80, Fonte de Recurso 100, deste exercício financeiro, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), docs. SEI nº 000024739463, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira 00773/3162 (Doc. SEI 000024739556);

CONSIDERANDO a autorização para realização da Inexigibilidade de Licitação, assinada pelo Reitor Prof. Antônio Cruvinel Borges Neto, doc. SEI nº 000024746976;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores; dispõe no inciso III do art. 25:

“**Art. 25** – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“**III** – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO que sobre o assunto, confirmam-se as considerações feitas no livro “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética, em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

“É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais, etc. **A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.** A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo”. (Grifo do Subscritor).

CONSIDERANDO ainda o que explica o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta do personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. (...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”(in Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ª ed., Dialética, 2005. p. 283 e 284).

**RESOLVE**, com base no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL** a licitação visando contratação de show musical do cantor Renato Teixeira, para o Festival de Cultura 2021, a ser realizado de forma virtual, transmitido pelo canal oficial da UEG TV no Youtube, no dia 7 de dezembro de 2021, a favor da empresa **ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES**, CNPJ nº 12.152.564/0001-29, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro de Comissão**, em 05/11/2021, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente de Comissão**, em 05/11/2021, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 05/11/2021, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000024974405 e o código CRC B76CC763.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco  
1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 202100020014545



SEI 000024974405